

ACTA DA 351a. SESSÃO DO TRIBUNAL

(ORDINARIA)

Aos vinte e dois dias do mez de julho do anno de mil, novecentos e trinta e sete, presentes, ás quatorze horas, na sede do Tribunal Regional, sita á rua Frederico Alvarenga, 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, João Baptista Leme da Silva; dr. Arthur Moreira de Almeida, effectivos, desembargador Vicente Mamede de Freitas Junior, doutores Renato de Andrade Maia e José Augusto de Lima, substitutos, e dr. João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 351a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o senhor Presidente que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Á seguir, depois de declarar publicados os accordams de ns. 4.612 a 4.864, que se achavam sobre a mesa, submetteu á consideração dos senhores Juizes o requerimento de licença do dr. Isnard dos Reis, juiz eleitoral da 89a. zona - Pirajú. Ouvido, a respeito, o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal, por unanimidade, deferil-o. Segue-se uma comunicação do Presidente da Camara Municipal de Morro Agudo, sobre a renuncia de um dos vereadores e a inexistencia de supplente para preencher o lugar vaga. Approvando o parecer dado a respeito pelo dr. Procurador Regional, o Tribunal decidiu que a vaga deveria ser provida por eleição, sendo designada o, dia 10 de outubro p. futuro para realização da mesma, satisfeitas as exigencias legais. Com relação a uma comunicação do Prefeito Municipal de Itajoby, sobre a existencia, naquella Camara, de tres vagas para as quaes não existem supplentes, o Tribunal, nos termos do parecer do dr. Procurador Regional, decidiu cumprir ao Presidente da mesma essa comunicação, especificando o motivo que tenha determinado a abertura das mesmas. Approvou, á seguir, o acto do Juiz eleitoral da 31a. zona - Botucatu -, não mandando anotar a transferencia de Paulo Dionisio, inscripto naquella zona

80B n.6.487, por estar em desaccordo com o estabelecido pelo art.73 do Código Eleitoral. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor Presidente a palavra ao dr.Arthur Moreira de Almeida para relatar o processo de n.5 B, relativo á revisão da apuração das eleições realizadas no municipio de São José do Barreiro a 20 de junho ultimo, para preenchimento de duas vagas verificadas na respectiva Camara, cujo julgamento fôra adiado a pedido do dr.Procurador Regional. S.Excia., após a exposição do mesmo, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, de accordo com o mesmo, homologado o acto da Junta apuradora, dando por definitivas essas eleições. Segue-se o processo de n.559, arguição de incompatibilidade entre partes, José Antunes de Faria Sodré, arguente, e Elias de Faria Domiciano, vereador em Natividade, arguido. Após o relato feito pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, julgou o Tribunal, por unanimidade, improcedente a arguição de incompatibilidade. No de n.º 614, perda de mandato de vereador por Pedro Celestino do Prado, comunicada pelo Presidente da Camara Municipal de Natividade, por ter faltado ás sessões da mesma por mais de dois meses consecutivos, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, aprova o parecer dado a repeito pelo dr.Procurador Regional, no sentido de baixarem os autos ao Juizo da zona afim de ser processada a exclusão do vereador, nos termos do art.81 do Código Eleitoral. Não tomaram, á seguir, conhecimento dos de ns., 616 e 620, recursos, o primeiro entre Antonio das Neves Prata, recorrente, e recorrida a Junta especial de apuração do 5-2circulo (Bananal), pela contagem dos votos dados a Sebastião Soares Camarinha e Jorge de Barros Guimarães, nas eleições realizadas a 20 de junho ultimo em S.José do Barreiro, relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, e o segundo entre Fernando de Assis Valle recorrente, e recorrida a Camara Municipal de Bragança pela eleição de José Aguiar Leme para prefeito interino da municipalidade, relatado pelo desembargador João Baptista Leme da Silva. Entra, á seguir, o processo de n.429 - classe 5a. - impugnação oposta por Lino José Rodrigues á transferencia de Antonio Campanholo, inscripto sob n.1.217 em Capivary - 42a.zona -, para o municipio de Indaiatuba - 61a.zona. Após o relato feito pelo des.Leme da

Silva, decidiu o Tribunal julgar procedente a impugnação, unanimemente. Determinaram, em seguida, o arquivamento do de n.549 - classe 5a. - transferencia de Antonio de Toledo Piza, insc.sob n.4548 em Taquaritinga - 129a zona -, para o municipiode Paraguassú - 80a.zona, relatado pelo des.Vicente Mamede de Freitas,Jr. Approvando o parecer do dr.Procurador Regional, determinaram tambem o arquivamento do de n.554 - classe 5a. - representação feita por Octavio Marques de Almeida, escrivão eleitoral da 30a.zona - Bebedouro - sobre correcção de falhas processuaes ocorridas quando o serviço eleitoral não lhe estava ainda affecto, relatado pelo des.Vicente Mamede de Freitas Jr.; deixou de votar, por impedido, o dr.Arthur M.de Almeida. Identica decisão foi proferida com relação aos de ns.584 e 789 - classe 5a. -, o primeiro representação feita por eleitores de Cotia contra o respectivo ~~escrivão~~ de paz, relatado pelo des.Mamede de Freitas Jr., e o segundo syndicancia procedida pelo Juizo eleitoral da 11la.zona - S. Carlos - sobre identidade de assignaturas de pedidos de qualificação e inscrição, relatado pelo dr.Renato de Andrade Maia. No de nº 895 - classe 5a. - inscrição de Juventino Corrêa da Silva, sob n.4467, no districto da Moóca - 1a.zona - Capital, o Tribunal, após o relato feito pelo des.Leme da Silva, determinou a instauração do processo de exclusão do inscripto, nos termos da lei, por unanimidade. Com relação ao de nº 7 - classe 6a.- consulta formulada pelo Presidente da Camara Municipal de Annapolis, o Tribunal, de accordo com o voto do relator, des.Leme da Silva, respondeu nos termos do parecer do dr.Procurador Regional, no sentido de que, si, bem que não se enquadrando entre os impedimentos, nem entre os motivos que determinam a vanancia do cargo, em face do Cod.Eleitoral e da Lei Organica, a licença concedida a vereador que, por molestia não pode comparecer ás sessões da Camara, não ha razão superior para, nesse caso, existindo supplentes, deixar de os convocar, a bem das edilidades, que mais facilmente realizariam suas sessões e dos partidos politicos, que não ficariam com suas representações desfalcadas, sendo de assignalar, entretanto, que não, havendo suplente, não se procederá a eleição para dar substituto ao vereador licenciado. No de nº 9 - classe 6a.

consulta formulada pelo dr. Francisco Cuba dos Santos, juiz eleitoral da 50a. zona - Franca - sobre si transferencia de eleitores de outra região devem ser processadas mediante nova inscrição ou si obedecem ao mesmo criterio dos da mesma região, de uma zona para outra, o Tribunal, approvando tambem o parecer do dr. Procurador Regional, de accordo com o relator, dr. Arthur Moreira de Almeida, no sentido de que a transferencia de eleitor de outra região processa-se nos termos do art. 70 doCodigo Eleitoral e nova inscrição que é, deve ser lançada no livro modelo 2, ahi tomando o numero que couber ao pedido. Segue-se o de n.º 12 - classe 6a. -

consulta formulada pela Camara Municipal de Botucatú, pelo seu presidente e secretario, si, concedida licença a vereador por motivo que não o de molestia, pode ser convocado o suplente da legenda a que pertencer o mesmo. Após o relato feito pelo des. Leme da Silva, respondeu o Tribunal, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de que, si a Camara aceitar os motivos dados pelo vereador que não comparecer ás sessões, por um periodo determinado, poderá convocar para o substituir, durante esse periodo, o respectivo suplente. Decidiu, á seguir, approvando o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~ ser encaminhada ao E. Tribunal Superior a consulta de n.º 14 - classe 6a. - formulada pelo dr. Francisco C. de Castro, juiz eleitoral da 110a. zona - S. Bento do Sapucahy -, sobre a situação dos eleitores de sua zona, com residência no districto de Candelaria, hoje pertencente ao estado de Minas Geraes, em virtude do accordo de limites - S. PAULO-MINAS, relatada pelo dr. Arthur Moreira de Almeida. Entra o processo de n.º 21 - classe 9a. - transferencia de Innocencio de Oliveira, inscripto na região de Minas Geraes para o municipio e comarca de Cruzeiro - 141a. zona. Após o relato feito pelo dr. ~~XXXXXX~~ Renato de Andrade Maia, resolveu o Tribunal, unanimemente, haver por nullo e sem effeito o acto que autorizou a transferencia. Identica decisão foi proferida com relação aos de ns. 26 e 31 - classe 9a. - transferencia de Dirceu de Magalhães Castro, ~~xxx~~ e Domingos Alves de Santa Anna, inscriptos na região de Minas Geraes, para os municipios de Botucatu - 31a. zona -, e Marilia - 137a. zona, respectivamente, ambos relatados

pelo dr. Renato de Andrade Maia. Deferiram, á seguir, unanimemente, os pedidos de rectificação de ns., 36, em que é requerente Nicolino Barberio, insc. sob n.1.126 em S.Carlos - 111a.zona; 47 - cl.9a. -, em que é requerente Fuad Assad Caroni, insc. sob n.517 em Cunha - 45a.zona -, e 54 - classe 9a. -, em que é requerente Paulo Valentini, insc. sob n.7.123 no districto do Bom Retiro - 2a.zona - Capital, ^{os dois primeiros} ~~relatados~~ relatados pelo dr. Renato Maia, e o ultimo pelo des. Leme da Silva. Converteram, após, em diligencia, o julgamento do de n.40 - classe 9a. - pedido de rectificação feito por Antonio Richo, insc. sob n.5268 em Santos - 108a.zona -, relatado pelo dr. Renato Maia. No de n.º 49 - classe 9a. - pedido de rectificação feito por Nicola Spina, insc. sob n.4.547 no districto do Braz - 1a.zona -, o Tribunal, após o relato feito pelo des. Leme da Silva, resolveu indeferir-o, por unanimidade. Segue-se o de n.º 1.073 - classe 9a. - recurso interposto por Benedicto de Oliveira Lima á inscrição de Ettore Ongaro. Após o relato feito pelo des. Mamede de Freitas Jr., resolveu o Tribunal dar provimento ao recurso, por unanimidade. Julgaram, em seguida, improcedente a impugnação sob n.2.624 - cl.3a. - oposta por Antonio Giglio á inscrição de Abilio Gianello, sob n.1'041, em Pitangueiras - 93a.zona, de accordo com o voto do relator, des. Leme da Silva. No de n.º 2.632 - classe 3a. - impugnação oposta por Antonio Giglio á inscrição de Manoel de Oliveira, sob n.970, em Viradouro - 93a.zona -, o Tribunal, após o relato feito pelo des. Leme da Silva, ~~julgou-a~~ julgou-a procedente, por unanimidade, bem como as de ns., 2.658 e 2.668, da mesma classe, em que ~~impugnaram Antonio Giglio~~ Dorandino dos Santos Corrêa e Antonio Giglio, respectivamente, e impugnados, Pedro Olympio de Camargo, insc. sob n.5.889 em Itapetininga - 55a.zona - e Francisco Marcelino Dias, insc. sob n.858 em Viradouro - 93a.zona, ambos relatados pelo des. Leme da Silva. No de n.º 3.530 - classe 3a. - exclusão ex-officio da 2a.inscrição de Flavio Moacyr Pinheiro Lima, inscripto sob n.942 em Araraquara - 19a.zona - e sob n.1.135 em Tabatinga, comarca de Ibiytinga - 52a.zona, o Tribunal, de accordo com o relator, dr. José Au-

decretou
gusto de Lima, ~~determinou~~ a exclusão da 2a.inscrição, por unanimidade.
Decretaram, á seguir, a exclusão, para o fim de ser feito o respectivo
cancellamento, nos termos da lei, mediante comunicação ao E.Tribunal
Superior, por motivo de fallecimento, com relação aos de ns. 1.728, 1894,
2.205, 2.280, 2.285, 2.290, 2.330, 2.421, 2.426, 2.431, 2.443, 2.950,
2.995, 3.049, 3.079, 3.084, 3.089, 3.094, 3.104, 3.399, 3.545, 3.565,
3.570, 3.575, 3.580, 3.585, 3.605, 3.609, 3.610, 3.615, 3.620, 3.625,
3.630, 3.635, 3.640, 3.645, 3.650, 3.655, 3.729, 3.779 - classe 3a. -
em que são excluendos, respectivamente, José Bonora, Estanislau Augusto
de Godoy, Valeriano Tiburcio Barbosa, Trajano Canedo Alves Pequeno, José
de Freitas, Sylvio Cardoso, Alvaro Bacaran, Benedicto Aurelio Nascimento,
Luiz Ribeiro, Leoncio Vieira de Barros, Maria de Oliveira Almeida, Carlos
Zanin, Zacharias da Silveira, Faustino Cividanes, Francisco Franco de
Souza, Armando Lellis, Francisco de Oliveira Vallim, José Nunes de Mattos,
José Augusto Corrêa, Maria das Dores de Arruda, Miguel Custodio da Cunha,
Joaquim Rodrigues Fraga, Flaminio Pereira Leite, Alfredo Gonçalves de O-
liveira, José Maria Pires, José Machado Ferreira, Jarahy Campos Camargo,
Eurydice Branco de Araujo, Francisco Octaviano, Antonio Fadelli, Laura
Marques, Luiz Rinalde, Antonio Pinto Fonseca, Francisco José Zumstein,
Agostinho Silva, Gino Mario Gislighi, Arthur Scharlach, Cornelio Pagliari,
Luiz Prodo, Benedicto Vicente Cabral, Antonio de Campos Vital, e ao de
n.260 - classe 10a. em que é excluendo Pedro Segantini, insc.sob n.1050
em Tietê - 132a.zona, todos relatados pelo dr.Arthur Moreira de Almeida.
Segue-se o de nº 3.357 - classe 3a. - exclusão ex-officio de Manoel Ramos
Cabette, insc.sob n.274 em Altinopolis - 28a.zona -, por motivo de falle-
cimento. Após o relato feito pelo desembargador Vicente Mamede de Freitas
Junior, o Tribunal resolveu decretar a exclusão, com a necessaria commu-
nicação ao E.Tribunal Superior, para o respectivo cancellamento. Identica
decisão, por se tratar de casos identicos, ~~foi~~ foi proferida, á seguir,
com relação aos seguintes processos relatados pelo des.Mamede de Freitas
Junior: 3.362, 3.367, 3.372, 3.377, 3.382, 3.392, 3.397, 3.402, 3.407,

3.412, 3.428, 3.433, 3.638, 3.643, 3.648, 3.653, 3.658, 3.668, 3.673,
3.678, 3.683, 3.688, 3.693, 3.697, 3.702, 3.707, 3.713, 3.717, 3.722,
3.727, 3.732, 3.737, 3.747, 3.752, 3.757, 3.762, 3.767, 3.772 - classe

3a. - em que são excluendos, respectivamente, Luiz Favaro, Braz Fiuza de Andrade, José Germano de Carvalho, Luiz Moder, Sebastião do Amaral Mello, Antonio Alves de Siqueira, José Barbosa Tavares, José de Azevedo, Bento do Carmo, Jesuino Machado, Francisco Candido dos Santos, Continencio Candido dos Santos, Henriqueta Gélas, Norberto Bento Ferreira, Benedicta Leite Pereira, Alfredo de Toledo Arruda, João Nepomuceno da Silva, Hemenegildo Forti, Dirceu da Costa Moraes, Jarbas Dias Coelho, Olympio Vianna, Pompeu Manoel de Oliveira, Joaquim Ferrreira dos Santos, Angelo Conti, Abiathar Augusto da Costa, José da Silva, Guimar Paulo, Augusta Nacarato, João Carneiro, Corino Balestrero, Affonso Buhler, Leoncio Ribas, Alfredo Ramos Costa, Laureano Pereira e Faro, Aurea Alves Barroso, João Pereira Monteiro, e Julio Affonso de Siqueira.

Leopoldo Guaranã de Faria Rocha, ~~João Sylvio Pocay, João Bonifacio dos Santos, Joaquim Custodio Ribeiro, Jeronymo Claudio de Freitas, Lindolpho Bueno Domingues, Manoel Gutierrez Aranda, Mafalda Moreno, Maximiliano Pellegrini, Ovidio Martins de Siqueira, Pedro Francisco Johnson, Pedro Alonso, Rodrigo Ferreira de Souza, Santo Remundini, Thermuth Guimarães Toledo, Alvaro Bastos, Anna Monteiro Rocha, Antonio Neves, Antonio Rodrigues Pinto, Arizio da Silva, Arthur Pereira.~~ Entra, á seguir, o processo de n.73 - classe 10a. - inscrição de

208, 213, 218, 223, 228, 233, 238, 243, 253, 258, 262, 267, 271, 276, 281,
286, 291, 296, 301 e 305 - classe 10a. - em que são excluendos, respectiva-

mente, João Sylvio Pocay, João Bonifacio dos Santos, Joaquim Custodio Ribeiro, Jeronymo Claudio de Freitas, Lindolpho Bueno Domingues, Manoel Gutierrez Aranda, Mafalda Moreno, Maximiliano Pellegrini, Ovidio Martins de Siqueira, Pedro Francisco Johnson, Pedro Alonso, Rodrigo Ferreira de Souza, Santo Remundini, Thermuth Guimarães Toledo, Alvaro Bastos, Anna Monteiro Rocha, Antonio Neves, Antonio Rodrigues Pinto, Arizio da Silva, Arthur Pereira. Entra, á seguir, o processo de n.73 - classe 10a. - inscrição de Isabel Casilhas, insc.sob n.1.037 em Nova Granada, comarca de Rio Preto - 138a.zona. Após o relato feito pelo dr.José Augusto de Lima, resolveu o Tribunal manter a inscrição, por unanimidade. Determinaram, á seguir, a instauração do processo de exclusão do inscripto, no de n.79 - classe 10a.- inscrição de Herminia Fernandes Rodrigues, sob n.5.919 em Franca - 50a.zona -, bem como nos de ns.84, 89 e 99, da mesma classe, em que são requerem-

tes, respectivamente, Graciano Delboni, insc.sob n.1.059 em Rio Preto - 101a.zona -, Frederico Klebis, insc.sob n.3.151 no districto de Alvares Machado, municipio e comarca de Presidente Prudente - 95a.zona -, e Evaldo de Mello Machado, insc.sob n.5.661 em Franca - 50a.zona, todos relatados pelo ~~Dr~~ dr.Renato de Andrade Maia. No de n.115 - classe 10a. - exclusão ex-officio de Helcias Campos, insc.sob n.357 em Sto.Anastacio - 107a.zona-, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.José Augusto de Lima, ~~interminex~~ decretou a exclusão do inscripto, determinando a necessaria communicacão ao E.Tribunal Superior para o respectivo cancellamento. Segue-se o de n. 23 - classe 10a. - inscripcão, de Aldrovando de Azevedo Marques, sob n.7442, em Santos - 108a.zona. Após o relato, feito pelo dr.José Augusto de Lima, o Tribunal, por votacão unanime, determinou que se instaurasse o processo de exclusão contra o inscripto, nos termos da lei. Identica decisão, por se tratar de casos identicos, foi proferida com relacão aos de ns., 27, 31, 35, 39, 43, 47, 51, 55, 69, 72, 77, 78, 82, 83, 87, 88, 92, 93, 97, 98, 102, 103, 107, 108, 112 e 113, - classe 10a. - em que são requerentes, respectivamente, Anna de Oliveira Godoy, Augustin Fernandes Portella, Arlindo Frederico, Angelo Borgo, Antonio Alvarenga, Aldo dos Santos, Concetta Izzo, Carlos Alberto Turano, Benedicto Ribeiro, Ivo Scarabucci, Herminio Zandoná, Herminio Barra, Guilhermina Monteiro Taver, Gregorio Fernandes Martins, Geferson Lourenço de Carvalho, Fructuoso Soares de Freitas, Francisco Dias Fernandes, Francisco Saldarelli, Eugenia Serau Sorgtrop, Evaristo Vieira Franca, Ernestina Ferrante, Ermelinda Alves da Conceição, Dulce Alves Mendonça, Domingos Serafino, Damasio Casado e Benedicto Vaz Cipoli, todos relatados pelo dr.José Augusto de Lima, Resolveu, á seguir, manter a inscripcão dos eleitores, com relacão aos de ns.74, 94 e 104 e 109 - classe 10a. - em que são requerentes, respectivamente, Elvira Perrotti, insc.sob n.11.258 no districto do Ypiranga - 6a.zona - Capital; Francisco Alguidar, insc.sob n. 10.773 no districto de Villa Prudente - 6a.zona; Ignacio Franco Joly, insc. sob n.11.252 no districto do Ypiranga - 6a.zona - e Domingos Del Nero, insc. sob n.10.193 no districto de Villa Prudente - 6a.zona -, todos relatados pe-

lo dr. Renato de Andrade Maia. Entra, á seguir, o processo de n.117 - classe 10a. - exclusão ex-officio, por motivo de fallecimento, de Alzira de Lima, inscripta sob n.545 em Cabreuva - 6la.zona. De accordo com o voto do relator, dr. Renato Maia, o Tribunal determinou a exclusão, com a competente comunicação ao Tribunal Superior, para o respectivo cancellamento, nos termos da lei. Identica decisão, pör se tratar de casos identicos, foi proferida com relação aos de ns., 122, 127, 132, 137, 142, 147, 152, 157, 162, 167, 172, 177, 182, 187, 192, 197, 202, 207, 212, 217, 222, 227, 232, 237, 242, 247, 252, 257, 261, 266, 270, 275, 280, 285, 290, 295, 300, 304 - classe 10a. - em que são excluendos, respectivamente, Ascendino de Vasconcellos Magalhães, Alberto de Miranda Fogaça, Alcidia Garcia da Cunha, Antonio Fornazario, Antonio Silveira Moraes, Delmiro Martins Arruda, Benedicto José Flausino, Conrado Blattner, Elvira Savioli, Ernesto Malavasi, Francisco Alves Meira, Guido Guidotti, Henriqueta Salles Varallo, José Henrique de Sampaio, José Falco, José Del Chiaro, João Pedro da Veiga Miranda, João de Oliveira Fresco, José Candido Duarte, Jacintho Ferreira Santos, Joaquim Candido de Almeida Leite, Lazaro Gracio da Costa, Manoel José de Arruda, Mario de Camargo Pires Lennon, Maria de Lourdes Toledo de Moraes, Mathilde Marão, Nicola Primola, Pedro Pereira de Castro, Paulo Carvalho Araujo, Raphael Viggo, Saverio Maggi, Torquato Alves de Souza, Alfredo Ferreira do Espirito Santo, Anna Conceição Dante, Antonio Matheus Benelli, Antonio Rodrigues, Argemiro Dias Nogueira, Arthur Oscar do Amaral, e os de ns.3.155, 3.745, 3795, 3.805 e 3.810 - classe 3a. - em que são excluendos, respectivamente, Achilles Carmignotto, Manoel Jorge Ribeiro, Francisco Soares Filho, João Cuba do Nascimento e Adolpho Franco de Godoy, todos relatados pelo dr. Renato de Andrade Maia. De accordo com o voto do relator, dr. José Augusto de Lima, proferiu o Tribunal tambem a mesma decisão, pelo mesmo motivo - fallecimento -, nos processos de ns., 120, 125, 130, 135, 140, 145, 150, 155, 160, 165, 170, 175, 180, 185, 190, 195, 200, 205, 210, 215, 220, 225, 230, 235, 240, 245, 250, 255, 264, 273, 278, 283, 288, 293 e 298 - classe 10a. - em que são excluendos, respectivamente, Astrogildo Vieira de Figueiredo, Al-

fredo Ribeiro das Neves, Alice Fortes Delgado, Antenor de Carvalho Camargo, Antonio Ignacio Silva, Antonio Elias Bueri, Benedicto Mendes, Cid Roso, Dante Tardelli, Elvira Fermina Dias, Francisco Vieira de Souza, Fioravanti Tozzi, Gabriel José da Silva, Isaltino Motta, José Manoel da Silva, José Colucci, João Francisco de Medeiros, João Fernandes de Jesus, João Benedicto de Camargo, João da Costa Claro, Jandyra de Castro, Luiz Nunes dos Santos, Marcolino Cardoso de Camargo, Marcolino Gomes dos Santos, Maria da Gloria Guerra, Maria Tessaro, Mercedes Bafbosa, Oswaldo Xavier de Freitas, Rosa Rodrigues de Jesus, Sebastião Crepalde, Adolpho Guimarães, Angelo Antonialli, Antonio da Costa Muniz, Antonio Pereira, e Antonio Vidal, e o de n.2.925 - classe 3a. - em que é excluendo João Climaco da Cruz, todos relatados pelo dr. José Augusto de Lima. Considerando o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, em seguida, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxima sessão ordinaria a se realizar dia 29 do corrente, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.